



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA CLASSIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

1.1. O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

2. OBJETO:

2.1. O objeto desta licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERTO, RETIRADA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, DESTINADAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JABORÁ**, conforme condições descritas neste Termo de Referência e Anexos deste Edital.

2.2. O sistema de registro de preços deste Município tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações dos licitantes vencedores do pregão.

3. JUSTIFICATIVA

O Município de Jaborá/SC, por meio de suas diversas Secretarias Municipais e do Fundo Municipal de Saúde, possui a necessidade contínua de manter em pleno funcionamento os aparelhos de ar-condicionado instalados nas unidades administrativas, educacionais e de atendimento ao público, considerando sua importância para o conforto térmico, a preservação de equipamentos e a adequada prestação dos serviços públicos.

A correta climatização dos ambientes é fator essencial para o bom desempenho das atividades administrativas e operacionais, bem como para o atendimento adequado à população, especialmente em períodos de temperaturas elevadas, quando o uso dos equipamentos torna-se indispensável para garantir condições mínimas de trabalho aos servidores e de acolhimento aos munícipes.

Nesse contexto, torna-se necessária a realização periódica de serviços de limpeza, higienização, conserto, retirada, instalação e manutenção de aparelhos de ar-condicionado, abrangendo tanto manutenções preventivas quanto corretivas, de modo a assegurar o funcionamento eficiente, seguro e contínuo dos equipamentos instalados nas dependências públicas.

Ressalta-se que a manutenção adequada desses equipamentos contribui diretamente para a ampliação de sua vida útil, a redução de custos com substituições prematuras e a prevenção de falhas que possam comprometer o desempenho das atividades institucionais, além de atender às recomendações técnicas e sanitárias relacionadas à qualidade do ar em ambientes climatizados.

Importante destacar que os serviços serão executados conforme a demanda de cada Secretaria, de acordo com a necessidade identificada e o planejamento administrativo,



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ

não havendo execução contínua e obrigatória, mas sim de forma eventual e sob demanda, conforme a realidade de cada unidade.

Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada, com profissionais qualificados e utilização de equipamentos e insumos adequados, observando rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, especialmente no que se refere à segurança, eficiência energética, higiene e boas práticas de manutenção de sistemas de climatização.

Para atender a essas necessidades de forma eficiente e organizada, mostra-se necessária a realização de processo licitatório para o registro de preços, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação dos referidos serviços, permitindo à Administração Pública maior flexibilidade na execução das demandas.

O Sistema de Registro de Preços revela-se a modalidade mais adequada, uma vez que possibilita a contratação sob demanda, conforme a necessidade de cada Secretaria, evitando contratações desnecessárias, otimizando recursos públicos e assegurando maior economicidade e eficiência na gestão administrativa.

Ademais, esse modelo proporciona maior agilidade na execução dos serviços, garantindo que as intervenções necessárias sejam realizadas em tempo hábil, prevenindo a paralisação ou comprometimento das atividades institucionais, além de permitir melhor controle, fiscalização e rastreabilidade das ordens de serviço executadas.

Dessa forma, a presente justificativa demonstra que a adoção do Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, higienização, conserto, retirada, instalação e manutenção de aparelhos de ar-condicionado é medida necessária, adequada e vantajosa para o Município de Jaborá/SC, assegurando eficiência administrativa, continuidade dos serviços públicos e adequada conservação do patrimônio público.

4 - DO PRAZO, ENTREGA, LOCAL E VIGÊNCIA DA ATA.

4.1. Os itens contemplados nesta licitação, bem como, as especificações do objeto, estão descritas neste Termo de Referência.

4.2. Os proponentes vencedores, quando solicitados pelo setor de compras do município, deverão atender as seguintes exigências:

- a) Os serviços deverão ser executados conforme solicitação do Município, por conta e risco da contratada, em estrita conformidade com as especificações e quantitativos definidos nas requisições previamente emitidas;
- b) A execução dos serviços de manutenção preventiva deverá ser iniciada no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da comunicação formal da Contratante, que poderá ocorrer por meio de e-mail, contato telefônico ou mediante emissão



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ

de Ordem de Serviço/Autorização de Despesa;

- c) A execução dos serviços de manutenção corretiva, em casos de falhas, defeitos ou anormalidades eventuais, deverá ser iniciada no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados da comunicação da Contratante, por meio eletrônico, telefônico ou mediante Ordem de Serviço/Autorização de Despesa;
- d) A execução dos serviços de instalação e retirada de aparelhos de ar-condicionado deverá ser iniciada no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da respectiva Ordem de Serviço/Autorização de Despesa;
- e) Os serviços de manutenção e conserto de aparelhos de ar-condicionado tipo split e janela, de diversas marcas, deverão incluir todos os materiais, peças e insumos necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, sem qualquer ônus adicional ao Município, salvo previsão expressa em contrato/edital;
- f) Não haverá exigência de quantitativo mínimo para solicitação ou execução dos serviços, obrigando-se a contratada a atender todas as demandas do Município, independentemente da quantidade ou complexidade, sempre que formalmente requisitada;
- g) Os prazos, locais de execução e demais condições específicas constarão expressamente nas requisições emitidas pelo Município, devendo ser rigorosamente cumpridos, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e na legislação vigente;
- h) Os quantitativos constantes no Anexo I representam estimativa de demanda, elaborada com base nas necessidades atuais do Município, podendo ser acrescidos ou suprimidos, nos termos da legislação aplicável, não gerando obrigatoriedade de execução integral por parte da Administração.

4.3 Das condições gerais da manutenção preventiva, corretiva e instalação do ar condicionado:

- a) Nos serviços de instalação e retirada de aparelhos de ar-condicionado já existentes, bem como sua reinstalação em outros locais indicados pela Secretaria solicitante, todas as despesas decorrentes da execução, incluindo frete, carga, descarga, remoção, transporte e recolocação dos equipamentos, serão de



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional ao Município;

- b) Nos serviços de instalação, caberá exclusivamente à CONTRATADA o fornecimento de todos os materiais, insumos e componentes necessários à perfeita execução dos serviços, tais como tubulação de cobre e PVC, isolamento térmico, cabos de interligação, canaletas, parafusos, buchas, fita vinílica, complementos de fluido refrigerante e demais itens necessários ao pleno funcionamento do sistema;
- c) Os serviços de manutenção preventiva têm por finalidade evitar falhas e quebras nos sistemas de climatização, assegurando o funcionamento contínuo, seguro e eficiente dos equipamentos;
- d) Os serviços de manutenção corretiva compreendem a execução de todos os procedimentos necessários à imediata correção de defeitos, falhas ou anormalidades nos equipamentos de ar-condicionado, com o objetivo de restabelecer sua operação de forma segura, eficiente e econômica. Esses serviços deverão ser executados, preferencialmente, durante o horário de expediente das unidades administrativas, devendo a CONTRATADA iniciar os atendimentos no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após a comunicação da CONTRATANTE;
- e) Os materiais e insumos utilizados na execução dos serviços deverão obedecer rigorosamente às normas técnicas vigentes, às especificações dos fabricantes quanto ao uso, transporte e armazenamento, bem como às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO);
- f) A CONTRATADA deverá executar os serviços em conformidade com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente quanto ao uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), segurança em instalações elétricas (NR-10), trabalho em altura (NR-35) e prevenção de riscos ambientais, devendo manter profissionais devidamente capacitados e habilitados, bem como cumprir os programas de gestão de segurança e saúde ocupacional exigidos pela legislação vigente;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

- g) A CONTRATADA deverá levar em conta todas as precauções e zelar para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, nem interfiram negativamente com o tráfego nas vias públicas que utilizar ou que estejam localizadas nas proximidades da CONTRATANTE;
- h) A CONTRATADA deverá planejar e executar os serviços de forma a causar a menor interferência possível nas atividades das unidades administrativas, bem como providenciar a devida sinalização e isolamento das áreas em intervenção, quando necessário;
- i) A CONTRATADA será responsável pela manutenção da limpeza e organização das áreas onde os serviços forem executados, devendo providenciar a retirada imediata de resíduos, detritos e sobras de materiais ao término de cada intervenção. A destinação e remoção de todo entulho gerado pelos serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação e retirada de equipamentos será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional ao Município.

4.4 A manutenção preventiva dos aparelhos de ar-condicionado deverá ser executada pela empresa contratada de forma periódica e sempre que necessário, visando garantir o pleno funcionamento, a eficiência energética, a segurança e a vida útil dos equipamentos, compreendendo, no mínimo, os seguintes serviços:

- a) Realização de manutenção mecânica, elétrica e eletrônica em todos os componentes, peças e sistemas necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos;
- b) Limpeza completa dos aparelhos, incluindo a retirada, higienização e reinstalação de tampas, filtros de ar e demais componentes removíveis;
- c) Limpeza do evaporador e do condensador, por meio de escovação técnica e remoção de sujeiras, poeiras e resíduos acumulados;
- d) Teste de todos os comandos elétricos, com verificação de funcionamento, ajustes e regulagens quando necessários;
- e) Regulagem e ajuste mecânico de todos os componentes do sistema, assegurando seu funcionamento adequado;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

- f) Substituição, quando necessário, de espumas, vedadores e elementos de vedação comprometidos;
- g) Identificação e eliminação de vibrações, ruídos e quaisquer anomalias no funcionamento dos equipamentos;
- h) Limpeza, manutenção e desobstrução dos dutos, bem como de todo o sistema de drenagem de água condensada;
- i) Medição, verificação e registro de parâmetros técnicos, incluindo tensão, corrente elétrica e temperatura de operação dos equipamentos.

4.5 Da manutenção corretiva do ar condicionado:

- a) Ocorrerá quando da falha ou de desempenho insuficiente dos equipamentos, sendo emitido um chamado pela secretaria responsável pelo equipamento que poderá ser formalizado por meio de comunicação verbal por telefone, ou escrita, através de e-mail por exemplo;
- b) Além da mão de obra, todos os materiais necessários devem ser fornecidos para garantir o pleno funcionamento do equipamento, sem custos adicionais para a contratante.

4.6 Dos materiais de consumo, limpeza e de reposição utilizados na manutenção do ar condicionado.

- a) Será de ônus da CONTRATADA a disponibilização de todo MATERIAL DE CONSUMO E LIMPEZA destinado a viabilizar os trabalhos dos profissionais envolvidos na execução dos serviços contratados e que sejam imprescindíveis à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar condicionados, tais como álcool, água destilada, óleos lubrificantes, detergentes, sabões, vaselina, estopas, panos, esponja de aço, utensílios e produtos químicos de limpeza, graxas e desengraxantes, desincrustantes, produtos anti-ferrugem, WD40, solventes, fitas isolantes, fitas teflon veda rosca, colas e adesivos para tubos de PVC, epóxi, colas (Super Bonder, Durepoxi e outras), pilhas para lanterna e buchas de nylon, lixas, escovas de aço e nylon, massa de vedação, material de soldagem, brocas, oxigênio, nitrogênio, acetileno e outros similares. Desse modo, a CONTRATADA deverá incluir no preço dos serviços os correspondentes custos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

4.7 Da emissão e atualização do laudo técnico do PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle)

a) A empresa contratada será integralmente responsável pela elaboração, emissão e atualização do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), bem como do respectivo laudo técnico, sempre que necessário, abrangendo todos os ambientes climatizados de uso público ou comum, incluindo edificações concluídas e aquelas em fase de execução, quando aplicável.

b) O PMOC deverá ser mantido permanentemente atualizado pela contratada, conforme a periodicidade e exigências previstas na legislação e normas técnicas vigentes, sendo de sua responsabilidade a adequação, controle e registro das intervenções realizadas nos sistemas de climatização.

4.8 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado como responsável e fiscal do contrato, ao qual caberá a verificação da conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes neste Termo de Referência, no edital e na proposta da contratada.

4.9 O recebimento dos serviços não exime a CONTRATADA da responsabilidade civil, administrativa e técnica por vícios, falhas, defeitos, inadequações ou desconformidades identificadas posteriormente, ainda que decorrentes de execução inadequada ou materiais utilizados.

4.10 Em caso de rejeição dos serviços executados ou de inconsistência no documento fiscal apresentado, o prazo para pagamento será suspenso, reiniciando sua contagem a partir da efetiva regularização da execução ou da correção do documento fiscal, conforme o caso.

4.11 Caberá à empresa contratada executar os serviços em estrita conformidade com o objeto deste Termo de Referência, observando as disposições legais e contratuais aplicáveis, devendo assegurar padrões adequados de qualidade, eficiência, continuidade e regularidade na prestação dos serviços de manutenção de ar-condicionado.

4.12 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser autorizada sua utilização por outros órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal que não tenham participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, nos termos da legislação vigente.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ

4.13 Caberá ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços avaliar, previamente à autorização de adesão, a capacidade técnica e operacional da DETENTORA para atendimento da demanda do órgão ou entidade aderente, de modo a garantir a adequada execução dos serviços.

4.14 A Administração Pública não se obriga à contratação integral ou parcial dos serviços registrados, podendo realizar licitação específica quando julgar necessário, sendo assegurada ao beneficiário do registro de preços, em igualdade de condições, a preferência na contratação.

5. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

5.1 Por ocasião do recebimento dos itens, o órgão requisitante, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, estando a proponente vencedora obrigada a promover a devida regularização, observando-se os prazos contratuais.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 A presente contratação terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021, inclusive a renovação dos quantitativos originais da Ata.

6.2 Os preços contratados poderão sofrer reajuste, em caso de prorrogação da vigência da ata, aplicando-se o índice INPC, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

6.9 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo **representante legal** obrigatoriamente no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o seu recebimento. Caso a assinatura não seja realizada dentro desse prazo, a ata será automaticamente repassada ao segundo colocado.

6.10 A CONTRATADA obriga-se a inserir, obrigatoriamente, no rodapé de cada Nota Fiscal emitida, o número da autorização prévia fornecida pela Administração Municipal. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada **exclusivamente** para o endereço eletrônico **financas@jabora.sc.gov.br**, considerado o **único canal oficial** para recebimento desse documento. É **expressamente vedado** o envio de Notas Fiscais, documentos formais ou arquivos oficiais por meio de WhatsApp, mensagens instantâneas, contatos pessoais ou quaisquer outros canais informais. O uso de aplicativos de mensagens poderá ocorrer **somente para fins de esclarecimentos, orientações preliminares ou eventuais questionamentos**, não substituindo, em nenhuma hipótese, os canais oficiais de comunicação e protocolo. O Município não se responsabilizará por documentos, informações ou comunicações encaminhadas a endereços eletrônicos não oficiais ou por meios não autorizados, tampouco por atrasos, prejuízos ou impedimentos decorrentes do descumprimento das obrigações ora estabelecidas pela CONTRATADA.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações da Contratante:

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar a qualidade dos itens entregues e o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ

7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.1.6 Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

7.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

7.1.8 Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

7.1.9 Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento,

7.1.10 Solicitar o(s) item(s);

7.1.11 Fiscalizar a correta execução do cumprimento do objeto.

7.2. São obrigações do FORNECEDOR:

7.2.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos itens, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

7.2.2. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.3. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

7.2.4. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Jaborá, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do(s) serviço(s);



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

7.2.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município de Jaborá obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

7.2.6. Comunicar por escrito ao Município de Jaborá qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

7.2.7. Entregar os itens no prazo e forma ajustados conforme solicitação da Secretaria competente do Município de Jaborá-SC;

7.2.8. Permitir a fiscalização pelo contratante;

7.2.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados;

7.2.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos itens.

7.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à Ata de Registro de Preços/Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.4 Os tributos incidentes sobre o valor poderão ser retidos pela CONTRATANTE e recolhidos diretamente ao órgão legitimado, conforme legislação respectiva, mas a não retenção não exime a CONTRATADA de arcar com suas obrigações fiscais, ou indenizar a CONTRATANTE, pelos prejuízos que lhe foram causados decorrentes de tal omissão.

7.5 Todos os tributos, seguros, contribuições previdenciárias e quaisquer outros incidentes e despesas que venham a incidir sobre esta prestação de serviços estão incluídos no preço deste instrumento e serão suportados unicamente pela CONTRATADA.

7.6 Constitui obrigação da CONTRATADA verificar e exigir, previamente à entrega dos produtos ou à execução dos serviços, a devida autorização formal emitida pela Administração Municipal, por meio de documento oficial competente, não podendo realizar fornecimentos com base em solicitações verbais, mensagens informais, comunicações extraoficiais, documentos internos não autorizados, PMS ou quaisquer outros meios que não configurem autorização oficial, sendo de sua inteira



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

responsabilidade eventual fornecimento realizado em desacordo com esta disposição.

8. CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, E DEMAIS DESPESAS

8.1. Os custos da prestação de serviço, bem como os custos com impostos, taxas, fretes e demais despesas serão de responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s).

9. RELAÇÃO, ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO / MODELO DA PROPOSTA / VALOR MÁXIMO

9.1. Com relação ao valor, o preço máximo teve como referência orçamentos prévios de preços de mercado, os quais foram utilizados para tabulação de preços médios.

9.2. Com relação a quantidade, foram estimadas uma vez que é imprevisível a quantidade exata a ser utilizada.

9.3. A estimativa de custo anual para o objeto é de: distribuídos conforme os itens abaixo:

LOTE 01					
Item	Descrição	Unid.	Qtde. Estimada	Preço Unitário	Preço Total
1.	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT/JANELA: 7.000 A 9.000 BTU/H.	UND	100	R\$ 525,00	R\$ 52.500,00
2.	DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT/JANELA: 7.000 A 9.000 BTU/H.	UND	100	R\$ 201,67	R\$ 20.167,00
3.	MANUTENÇÃO DE LIMPEZA PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE AR TIPO SPLIT/JANELA: 7.000 A 9.000 BTU/H.	UND	100	R\$ 175,00	R\$ 17.500,00
4.	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONserto DE AR CONDICIONADO DE AR TIPO SPLIT/JANELA MARCAS: DIVERSAS. INCLUINDO TODAS AS PEÇAS E SERVIÇOS DOS ARES CONDICIONADOS DESCRITO NESSE LOTE DE 7.000 A 9.000 BTU/H.	UND	100	R\$ 341,67	R\$ 34.167,00
5.	SERVIÇO DE RECARGA R410 A ECOLÓGICO COM GÁS PARA AR CONDICIONADO DE 7.000 A 9.000 BTU/H.	UND	100	R\$ 370,00	R\$ 37.000,00
6.	SERVIÇO DE RECARGA R22 COM GÁS DE 7.000 A 9.000 BTU/H.	UND	100	R\$ 370,00	R\$ 37.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 198.334,00
LOTE 02					
Item	Descrição	Unid.	Qtde. Estimada	Preço Unitário	Preço Total
7.	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO	UND	100	R\$ 553,33	R\$ 55.333,33



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

	SPLIT/JANELA: 10.000 BTU/H E 21.000 BTU/H.				
8.	DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT/JANELA: 10.000 A 21.000 BTU/H.	UND	100	R\$ 206,67	R\$ 20.666,67
9.	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE LIMPEZA PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE AR TIPO SPLIT/JANELA 10.000 A 21.000 BTU/H.	UND	100	R\$ 180,67	R\$ 18.066,67
10.	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONserto DE AR CONDICIONADO DE AR TIPO SPLIT/JANELA MARCAS: DIVERSAS. INCLUINDO TODAS AS PEÇAS E SERVIÇOS DOS ARES CONDICIONADOS DESCRITO NESSE LOTE DE 10.000 A 21.000 BTU/H.	UND	100	R\$ 350,00	R\$ 35.000,00
11.	SERVIÇO DE RECARGA R410 A ECOLÓGICO COM GÁS PARA AR CONDICIONADO DE 10.000 A 21.000 BTU/H.	UND	100	R\$ 380,00	R\$ 38.000,00
12.	SERVIÇO DE RECARGA R22 COM GÁS DE 10.000 A 21.000 BTU/H.	UND	100	R\$ 380,00	R\$ 38.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 205.067,00

LOTE 03

Item	Descrição	Unid.	Qtde. Estimada	Preço Unitário	Preço Total
13.	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT: 24.000 A 30.000 BTU/H.	UND	100	R\$ 618,33	R\$ 61.833,00
14.	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT: 24.000 A 30.000 BTU/H.	UND	100	R\$ 228,33	R\$ 22.833,00
15.	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE LIMPEZA PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE AR TIPO SPLIT 24.000 A 30.000 BTU/H.	UND	100	R\$ 180,67	R\$ 18.067,00
16.	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONserto DE AR CONDICIONADO DE AR TIPO SPLIT MARCAS: DIVERSAS. INCLUINDO TODAS AS PEÇAS E SERVIÇOS ARES CONDICIONADOS DESCRITO NESSE LOTE 24.000 A 30.000 BTU/H.	UND	100	R\$ 365,00	R\$ 36.500,00
17.	SERVIÇO DE RECARGA R410 A ECOLÓGICO COM GÁS PARA AR CONDICIONADO DE 24.000 A 30.000 BTU/H.	UND	100	R\$ 386,67	R\$ 38.667,00
18.	SERVIÇO DE RECARGA R22 COM GÁS DE 24.000 A 30.000 BTU/H.	UND	100	R\$ 386,67	R\$ 38.667,00
VALOR TOTAL					R\$ 216.567,00

LOTE 04

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Preço	Preço Total
------	-----------	-------	-------	-------	-------------



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

			Estimada	Unitário	
19.	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT: 32.000 A 60.000 BTU/H.	UND	50	R\$ 996,67	R\$ 49.833,50
20.	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT: 32.000 A 60.000 BTU/H.	UND	50	R\$ 311,67	R\$ 15.583,50
21.	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE LIMPEZA PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE AR TIPO SPLIT 32.000 A 60.000 BTU/H.	UND	50	R\$ 206,33	R\$ 10.316,50
22.	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONserto DE AR CONDICIONADO DE AR TIPO SPLIT MARCAS: DIVERSAS. INCLUINDO TODAS AS PEÇAS E SERVIÇOS ARES CONDICIONADOS DESCRITO NESSE LOTE 32.000 A 60.000 BTU/H.	UND	50	R\$ 390,00	R\$ 19.500,00
23.	SERVIÇO DE RECARGA R410 A ECOLÓGICO COM GÁS PARA AR CONDICIONADO DE 32.000 A 60.000 BTU/H.	UND	50	R\$ 556,67	R\$ 27.833,50
24.	SERVIÇO DE RECARGA R22 COM GÁS DE 32.000 A 60.000 BTU/H.	UND	50	R\$ 556,67	R\$ 27.833,50
VALOR TOTAL					R\$ 150.900,50

9.4. Os valores dos itens apresentados nas propostas **não** poderão ser superiores aos valores acima descritos;

9.5. A empresa licitante que apresentar os valores superiores aos informados no item 9.3 deste Termo de Referência será desclassificada automaticamente do item que se apresentar irregular, perdendo assim o direito de participação da etapa de lances.

9.6. Os itens descritos no item 9.3 são para formular o valor unitário das quantidades, dessa forma, a empresa que efetuar sua proposta com valores acima dos descritos serão desclassificados nos itens que se apresentarem irregulares, independentemente se o valor total global estiver abaixo do indicado.

10. REQUISITOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Documentação fiscal: os itens devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade entregues.

10.2. Os preços devem estar descritos em documento fiscal especificados: unitário e preço total de acordo com o especificado no pregão.

RENAN FERNANDO GREZEL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Ângelo Poyer, 320, Centro - CEP 89677-000 – Jaborá, SC
Fone/Fax: (49) 3526-2010 E-mail: compras@jabora.sc.gov.br